CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 027/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001461/2025
(REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025)

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO – ESPERANTINA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF n° 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRANTE** e a empresa JEAN CONSTRUCOES LTDA CNPJ/MF n.º 10.542.552/0001-85, estabelecida na R Jeronimo Dumont Furtado, Nº 711, Chapadinha Sul, Esperantina-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jean Denis Morais Monte, CPF nº 886.566.401-00, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA/ CONTRATO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 162/2024 e demais legislações pertinentes e, considerando o resultado do Pregão Eletronico Nº 011/2025, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Esperantina e suas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS/ CONTRATADOS

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta contrato/Ata SRP são os constantes naplanilha em abaixo:

PLANILHA DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Adaptador curto PVC bolsaXrosca de 110 mmX4"	UND	10	74,95	749,50
3	Adaptador curto PVC bolsaXrosca de 40mmx1.1/4"	UND	50	4,35	217,50
4	Adaptador curto PVC bolsaXrosca de 50mmX1.1/2"	UND	50	3,33	166,50
5	Adaptador curto PVC bolsaXrosca de 60mmX2"	UND	10	12,61	126,10
6	Bucha de Red PVC sold. Curta 25 mmX20 mm	UND	100	0,52	52,00
7	Bucha de Red. PVC p/ Esgoto 50x40mm	UND	10	1,49	14,90
8	Bucha de Red. PVC Sold. Curta 32mmX25mm	UND	100	0,82	82,00
9	Bucha de redução longa PVC soldável de 40X50mm	UND	100	3,95	395,00
10	Bucha de redução longa PVC soldável de 50X60mm	UND	10	5,49	54,90

11	Cap PVC soldável de 20 mm	UND	500	0,64	320,00
12	Cap PVC soldável de 25 mm	UND	700	0,74	518,00
14	Cap PVC soldável de 40 mm	UND	500	3,45	1.725,00
15	Cap PVC soldável de 50 mm	UND	120	3,97	476,40
16	Cap PVC soldável de 60 mm	UND	120	8,95	1.074,00
18	Chuveiro Plástico	UND	150	6,95	1.042,50
19	Cola adesiva 175g	UND	60	6,90	414,00
20	Cola adesiva 75g	UND	100	3,45	345,00
24	Colar de tomada PVC c/ trava de 85 mmX½"	UND	20	17,85	357,00
25	Curva 90° PVC soldável de 110 mm	UND	10	147,55	1.475,50
26	Curva 90° PVC soldável de 32 mm	UND	500	5,80	2.900,00
27	Curva 90° PVC soldável de 40 mm	UND	400	10,35	4.140,00
34	Curva 90° PVC soldável eletroduto de 40 mm	UND	300	8,35	2.505,00
37	Fita Veda Rosca 1/2x10m	UND	40	1,45	58,00
39	Flange PVC soldável curto p/ cx. D'água de 110 mm	UND	10	84,70	847,00
43	Flange PVC soldável curto p/ cx. D'água de 85 mm	UND	10	36,95	369,50
45	Joelho 90° PVC soldável de 110 mm	UND	20	99,95	1.999,00
50	Joelho 90° PVC soldável de 85 mm	UND	40	93,95	3.758,00
55	Luva PVC soldável de 60 mm (água)	UND	300	10,95	3.285,00
56	Luva PVC soldável de 85 mm (água)	UND	200	21,95	4.390,00
60	Luva PVC de correr de 32 mm, c/ aneis	UND	100	14,95	1.495,00
65	Registro para chuveiro Inox	UND	10	46,95	469,50
67	Registro PVC soldável tipo vs de 32mm	UND	80	10,95	876,00
68	Registro PVC soldável tipo vs de 40mm	UND	100	15,95	1.595,00
69	Registro PVC soldável tipo vs de 60mm	UND	100	31,95	3.195,00
71	Registro PVC soldável tipo vs de 50mm	UND	100	16,95	1.695,00
75	Tê 90° PVC soldável de 60 mm	UND	140	19,95	2.793,00
76	Tê 90° PVC soldável de 85 mm	UND	50	80,63	4.031,50
77	Torneira Bóia - 1"	UND	50	99,95	4.997,50
100	Tubo PVC Azul Irrigação, 20 mm	TUB	200	12,95	2.590,00
101	Tubo PVC Azul Irrigação, 25 mm	TUB	100	16,95	1.695,00
102	Tubo PVC Azul Irrigação, 32 mm	TUB	200	23,24	4.648,00
103	Tubo PVC Azul Irrigação, 50 mm	TUB	400	27,95	11.180,00

104	Tubo PVC rígido soldável, eletroduto DE 20 mm	TUB	40	7,95	318,00
105	Tubo PVC rígido soldável, eletroduto DE 25 mm	TUB	40	14,95	598,00
106	Tubo PVC rígido soldável, eletroduto DE 32 mm	TUB	40	16,95	678,00
110	Tubo PVC soldável de 32 mm p/ ligação domiciliar	TUB	500	39,95	19.975,00
111	Tubo PVC soldável, esgoto de 200 mm	TUB	10	289,95	2.899,50
112	Tubo PVC soldável, esgoto de 150 mm	TUB	20	182,84	3.656,80
115	Tubo PVC soldável, esgoto de 50 mm	TUB	100	43,63	4.363,00
118	Válvula de Descarga - 1 1/4"	UND	30	89,95	2.698,50
119	Válvula de Descarga - 1"	UND	30	85,75	2.572,50
122	Ventosa PVC soldável de 32 mm	UND	20	84,75	1.695,00
125	Abraçadeira em chapa de ferro, reforç.de 1.1/2" c/ parafusos, p/ bomb. Submersa	PAR	150	19,95	2.992,50
126	Abraçadeira em chapa de ferro, reforç.de 1.1/4" c/ parafusos, p/ bomb. Submersa	PAR	150	17,95	2.692,50
127	Abraçadeira em chapa de ferro, reforc.de 2"c/ parafusos , p/ bomb. submersa	PAR	100	11,95	1.195,00
128	Alicate multi teste Minipa p/ medir (amp,volt/ continuida e etc)	UND	10	60,95	609,50
129	Arco de serra em aço, regulável	UND	20	9,95	199,00
130	Chave grifo nº 08	UND	10	14,95	149,50
131	Chave grifo nº 10	UND	10	31,95	319,50
132	Chave grifo nº 18	UND	10	97,95	979,50
133	Chave grifo nº 24	UND	10	136,95	1.369,50
134	Curva 90º longa (MXF) ferro galvanizado de 1.1/2"	UND	5050	38,95	196.697,50
135	Curva 90º longa (MXF) ferro galvanizado de 1.1/4"	UND	150	31,02	4.653,00
136	Curva 90º longa (MXF) ferro galvanizado de 2"	UND	150	67,89	10.183,50
137	Ferro vergalhão ½"	KG	150	8,95	1.342,50
138	Ferro Bitola ¼"	KG	150	3,95	592,50
139	Ferro vergalhão 3/8"	KG	150	9,05	1.357,50
140	Ferro vergalhão 4.2mm	KG	150	1,95	292,50
141	Ferro vergalhão 5/16mm	KG	370	5,95	2.201,50
142	Ferro vergalhão 5/8"	KG	370	10,80	3.996,00
143	Ferro vergalhão 5.0	KG	370	1,95	721,50

144	Ferro Metalon Galvanizado P/ Estrutura De Forro PVC 15x15	PCA	200	28,95	5.790,00
145	Ferro Metalon Galvanizado P/ Estrutura De Forro PVC 20x20	PCA	200	36,95	7.390,00
146	Lâmina de serra starret	UND	20	6,65	133,00
148	Luva de redução longa ferro galvanizado 1.1/2"X1.1/4"	UND	200	15,68	3.136,00
149	Luva de redução longa ferro galvanizado 2"X1.1/2"	UND	200	21,16	4.232,00
150	Luva de redução longa ferro galvanizado 2"X1.1/4"	UND	200	17,62	3.524,00
151	Luva de união ferro galvanizado de 1.1/2"	UND	100	25,41	2.541,00
152	Luva de união ferro galvanizado de 1.1/4"	UND	100	16,95	1.695,00
153	Luva de união ferro galvanizado de 2"	UND	100	24,95	2.495,00
154	Luva simples ferro galvanizado de 1.1/2"	UND	200	13,95	2.790,00
155	Luva simples ferro galvanizado de 1.1/4"	UND	200	11,88	2.376,00
156	Luva simples ferro galvanizado de 2"	UND	50	21,80	1.090,00
157	Moitão com 03 gones de, capacidade	PAR	30	104,95	3.148,50
158	Niple ferro galvanizado de 1.1/2"	UND	50	14,56	728,00
159	Niple ferro galvanizado de 1.1/4"	UND	50	10,54	527,00
160	Niple ferro galvanizado de 2"	UND	50	19,92	996,00
162	Registro de gaveta, bronze de 1.1/2"	UND	30	81,45	2.443,50
163	Registro de gaveta, bronze de 1.1/4"	UND	30	93,95	2.818,50
164	Registro de gaveta, bronze de 2"	UND	30	191,95	5.758,50
165	Registro de gaveta, bronze de 3"	UND	4	244,95	979,80
166	Tampa de alumínio p/ poço tubular 6"X1.1/2"	UND	40	49,95	1.998,00
167	Tampa de alumínio p/ poço tubular 6"X1.1/4"	UND	40	50,95	2.038,00
168	Tampa de alumínio p/ poço tubular 6"X2"	UND	40	49,95	1.998,00
175	Tubo ferro galvanizado de 1.1/2"	TUB	50	26,00	1.300,00
176	Tubo ferro galvanizado de 1.1/4"	TUB	50	25,11	1.255,50
178	Válvula de retenção, horizontal, bronze de 1.1/2"	UND	20	160,50	3.210,00
179	Válvula de retenção, horizontal, bronze de 1.1/4"	UND	20	99,57	1.991,40
181	Acionamento da caixa de	UND	40	24,95	998,00

	descarga				
184	Adaptador (Flange) - 1/2"	UND	30	6,62	198,60
188	Arame farpado bola 250 m	ROL	20	199,95	3.999,00
189	Arame farpado bola 500 m	ROL	20	382,86	7.657,20
190	Arame liso n° 10, rolo com 50 KG	ROL	30	999,95	29.998,50
191	Arame liso n° 12, rolo com 50 KG	ROL	30	1.259,95	37.798,50
193	Arame Recozido Nº 18	KG	80	15,48	1.238,40
194	Areia Fina	MT3	600	115,00	69.000,00
195	Areia Grossa	MT3	1000	165,95	165.950,00
196	Argamassa Pré-fabricada(Assent.Pisos/Revestim)	PCT	900	13,85	12.465,00
199	Bacia sanitária c/ caixa acoplada	UND	10	401,95	4.019,50
200	Bacia sanitária convencional	UND	90	194,95	17.545,50
204	Bota de couro s/ cadarço, cano longo nº 38; 39; 39	PAR	100	83,05	8.305,00
206	Brita	MT3	1000	279,95	279.950,00
207	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 10.000 litros	UND	20	5.099,95	101.999,00
208	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 15 mil litros	UND	5	6.999,95	34.999,75
209	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 250 litros	UND	10	259,95	2.599,50
210	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 5.000 litros	UND	25	3.299,95	82.498,75
211	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 500 litros	UND	25	256,00	6.400,00
212	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 1.000 Litros	UND	20	479,95	9.599,00
213	Caixa de Descarga Externa PVC	UND	120	30,80	3.696,00
219	Cantoneira de ferro 1.1/4 x1/8	KG	200	13,26	2.652,00
221	Carro de mão c/ pneu sem câmara de ar	UND	10	565,95	5.659,50
225	Cerâmica Esmaltada 20x20cm PEI- 5	MT2	200	47,95	9.590,00
226	Cerâmica Esmaltada 20x30cm PEI- 4	MT2	200	47,95	9.590,00
227	Cerâmica Esmaltada 20x30cm PEI- 3	MT2	200	47,95	9.590,00
228	Cerâmica Esmaltada 20x30cm PEI- 5	MT2	200	47,95	9.590,00
229	Cerâmica Esmaltada 30x30cm PEI- 3	MT2	200	48,95	9.790,00
230	Cerâmica Esmaltada 30x30cm PEI- 4	MT2	200	48,95	9.790,00
231	Cerâmica Esmaltada 30x30cm PEI- 5	MT2	200	48,95	9.790,00

232	Cerâmica Esmaltada 35x35cm PEI- 3	MT2	150	47,95	7.192,50
233	Cerâmica Esmaltada 35x35cm PEI- 4	MT2	300	48,95	14.685,00
234	Cerâmica Esmaltada 35x35cm PEI- 5	MT2	150	47,95	7.192,50
235	Cerâmica Esmaltada 40x40cm PEI- 3	MT2	400	42,45	16.980,00
236	Cerâmica Esmaltada 40x40cm PEI- 4	MT2	800	42,45	33.960,00
237	Cerâmica Esmaltada 40x40cm PEI- 5	MT2	400	41,95	16.780,00
238	Chapa de Zinco galvanizado 2,00x1,00 m	UND	30	80,10	2.403,00
239	Cimento Branco	KG	400	5,20	2.080,00
240	Cimento c/ 50 Kg.	SAC	4000	47,95	191.800,00
242	Compensado 10 MM	FL	80	153,95	12.316,00
243	Compensado 12 MM	FL	80	153,95	12.316,00
245	Compensado 4 MM	FL	80	82,95	6.636,00
246	Compensado 6 MM	FL	80	140,50	11.240,00
247	Copo Sifonado PVC	UND	50	10,25	512,50
251	Cordão torcido 2x4,0 mm	MT	50	9,61	480,50
259	Esmalte Sintético	L	30	36,50	1.095,00
260	Esquadro de alumínio –tam. Grande	UND	15	21,95	329,25
261	Facão "ponta reta 16"	UND	5	38,95	194,75
262	Facão "ponta reta 20"	UND	5	38,95	194,75
263	Facão ponta reta 18"	UND	5	38,95	194,75
266	Fechadura de Embutir s/ Cilindro	UND	30	59,95	1.798,50
268	Fechadura Livre/Ocupado	UND	30	69,95	2.098,50
270	Fechaduras p/ porta de ferro	UND	20	61,95	1.239,00
273	Fibra de vidro para caixa d'água	UND	20	22,95	459,00
278	Frechal	MT	600	16,95	10.170,00
279	Gabinete com pia de cozinha	UND	5	1.155,95	5.779,75
282	Haste para aterramento 2,40m completa	UND	30	54,95	1.648,50
284	Lavatório Pequeno de Louça (Branco)	UND	10	79,95	799,50
287	Maçanetas	PAR	80	15,45	1.236,00
288	Machado 3lb ½	UND	3	69,95	209,85
289	Madeira serrada tipo caibro 3,5/7	MT	1300	24,95	32.435,00
293	Madeirite 2,20x1 ,10	FL	200	89,95	17.990,00
310	Massa silicone p/ montar vidro	UND	20	25,95	519,00
312	Metalon 50x25	MT	100	16,16	1.616,00
316	Parafuso 4.8x65	UND	2000	0,35	700,00
318	Parafuso De 10"	PCA	300	1,95	585,00
319	Parafuso De 12"	PCA	300	1,95	585,00

326	Pia de Fibra de 1,00mt	UND	40	85,95	3.438,00
327	Pia de Fibra de 1,20mt	UND	40	126,45	5.058,00
328	Pia de Fibra de 1,50mt	UND	40	158,95	6.358,00
329	Pia de inox 0,60x1,20m	UND	30	209,95	6.298,50
330	Pia de Louça para Banheiro	UND	40	79,95	3.198,00
336	Porta Alumínio 2,10x70	UND	5	419,95	2.099,75
338	Porta Cadeado Zincado 3.1/2"	UND	100	7,55	755,00
340	Porta Compensado 2,10X0,60m	UND	70	197,30	13.811,00
342	Porta Compensado 2,10X0,80m	UND	90	204,95	18.445,50
343	Porta De Almofada Madeira	MT2	60	489,95	29.397,00
344	Porta Madeira Lisa 60X2,10	UND	60	193,00	11.580,00
345	Porta Madeira Lisa 70X2,10	UND	60	204,95	12.297,00
346	Porta Madeira Lisa 80X2,10	UND	60	204,95	12.297,00
347	Prancha Madeira 7x20	MT	70	299,85	20.989,50
348	Prego 1.1/4"X15 (Ripas) (KG)	KG	50	20,35	1.017,50
349	Prego 2.1/2"X10 (Caibros/Serv.Gerais)- KG	KG	50	16,85	842,50
350	Prego com cabeça 3 1/2"X7	KG	50	23,95	1.197,50
351	Prego com cabeça 4X6	KG	50	16,95	847,50
352	Prego para Alizares - KG	KG	50	25,00	1.250,00
353	Prego para forra – KG	KG	50	16,85	842,50
354	Ralo pequeno	UND	50	14,85	742,50
355	Rejunte para cerâmica	KG	220	6,35	1.397,00
356	Reparo para caixa de descarga de sobrepor	UND	20	49,35	987,00
362	Selador p/parede Acrílico 18L	LTA	80	141,95	11.356,00
365	Solvente	L	160	17,55	2.808,00
366	Supercal 5kg	PCT	900	7,95	7.155,00
368	Tampa interna p/caixa de descarga	UND	80	14,95	1.196,00
369	Tampa p/ caixa d'água 1.000 lt fibra	UND	20	208,95	4.179,00
370	Tampa p/ caixa d'água 15.000 lt fibra	UND	2	4.759,95	9.519,90
371	Tampa p/ caixa d'água 250 lt fibra	UND	20	99,75	1.995,00
372	Tampa p/ caixa d'água 500 lt fibra	UND	20	137,95	2.759,00
374	Tampa p/caixa d'água 5.000 lt fibra	UND	10	1.334,95	13.349,50
375	Telha de amianto 1x2,5mt	UND	150	82,75	12.412,50
378	Telhas cerâmicas colonial	UND	50000	1,00	50.000,00
379	Telhas Portuguesa	UND	3000	2,55	7.650,00
382	Tijolos Cerâmicos 8 furos	UND	50000	0,90	45.000,00
383	Tinta Acrílica 18 LT	LTA	200	197,95	39.590,00
384	Tinta Acrílica 3,6 LT	LTA	120	48,95	5.874,00
385	Tinta Esmalte Sintético 900ML	LTA	200	38,35	7.670,00
386	Tinta látex - lata c/ 18 litros	LTA	30	195,20	5.856,00
387	Tinta Mineral a Base de Cal	KG	300	9,95	2.985,00

388	Tinta Mineral a Base de Cal c/ Pigmento	KG	400	11,95	4.780,00
389	Tinta para piso	L	80	37,95	3.036,00
390	Tinta Spray Frasco 350 ML cores diversas	UND	40	19,95	798,00
391	Tinta Textura Acrílica c/ Hidro-Repelente	L	360	45,40	16.344,00
392	Tinta Texturizada Epóxi (Externa)	KG	50	119,95	5.997,50
393	Tinta Texturizada Epóxi (Interna)	KG	50	119,95	5.997,50
394	Tinta Esmalte Sintético 3,6 LT	LTA	120	130,70	15.684,00
399	Trena Fibra 50m	UND	10	34,95	349,50
400	Trincha simples "cabo plástico 3/4"	UND	50	2,15	107,50
401	Trincha simples cabo plastic01 1/2'	UND	50	3,15	157,50
402	Trincha simples cabo plástico 1"	UND	50	3,05	152,50
403	Trincha simples cabo plástico 1/2"	UND	50	1,95	97,50
404	Trincha simples cabo plástico 2.1/2"	UND	50	6,05	302,50
405	Trincha simples cabo plástico 2"	UND	50	4,70	235,00
408	Xadrez em Pó 500g	UND	80	12,95	1.036,00
409	Alavanca ponta pá sextavada - longa	UND	10	128,95	1.289,50
410	Alicate de pressão tipo C p/solda	UND	20	57,95	1.159,00
411	Arco de serra regulável em aço (padrão)	UND	10	36,95	369,50
413	Bocal de forro	UND	80	5,75	460,00
415	Broxa para pintura	UND	30	9,95	298,50
416	Cabo pp monofásico	MT	1000	2,82	2.820,00
421	Epóxi	UND	20	7,35	147,00
429	Fio Isolado - 2.5mm2 (12AWG)	MT	1200	2,47	2.964,00
430	Fio Paralelo – 2x0.75mm2	MT	1400	2,00	2.800,00
434	Fita de alta fusão de 10 metros	UND	60	27,95	1.677,00
441	Lâmapada eleronica compacta 3U 7w	UND	80	7,90	632,00
443	Lâmapada Fluorescente tub. 20w	UND	50	10,85	542,50
444	Lâmapada fluorescente tub 40w	UND	50	13,35	667,50
445	Lâmina de serra bimetal	UND	20	11,35	227,00
447	Lâmpada eletronica compacta espiral 20w	UND	200	8,90	1.780,00
448	Lâmpada eletronica compacta espiral 36w	UND	200	19,92	3.984,00
450	Lâmpada Led de 10w	UND	100	7,95	795,00
455	Lima KF nº 3	UND	20	23,35	467,00
456	Lima KF nº 5	UND	20	34,85	697,00
457	Lixa para Ferro (padrao)	UND	300	2,55	765,00
460	Luminária Fluorescente 1X40w (Completa) - partida rápida	UND	30	73,08	2.192,40

461	Luminária Fluorescente 2X20w (Completa) - partida rápida	UND	30	87,15	2.614,50
463	Óculos de proteção contra UV	UND	80	11,95	956,00
464	Reator de 20 W - partida rápida	UND	100	69,95	6.995,00
465	Reator de 40w - partida rápida	UND	80	77,65	6.212,00
466	Reator de 70 W - partida rápida	UND	80	104,95	8.396,00
473	Torques armador "13"	UND	20	50,95	1.019,00
TOTAL					**2.285.409,65**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA do contrato, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto deste CONTRATO, de acordo com as necessidades do Município de Esperantina-PI, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Esperantina-PI.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do prazo de **até 05 (cinco) dias, contados da autorização pela contratante**.
1.5. Prazos intermediários para a entrega parcial de equipamentos e estruturas podem ser estipulados de acordo com o cronograma geral do evento e autorizada pela contratante.
2. O setor competente do município terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferencia dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, na hipótese de não aceitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, apessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Esperantina-PI, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta contrato de registro de preços.
6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

1. A Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 126/2024 e demais legislações pertinentes.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do contrato do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
5. Dentro do prazo previsto no item anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
6. O prazo de validade do contrato será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nf.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do Município de Esperantina-PI autorizado para o recebimento, devidamente assinado, contrato e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Esperantina-PI, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a aquisição com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO
1. A aquisição do objeto do presente Contrato será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de comprase /ou setor responsável os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
1.2. Aplicara à DETENTORA DO CONTRATO penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DO CONTRATO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DO CONTRATO no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DO CONTRATO da aplicação de qualquer sanção.
1.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

2. Da Detentora do Contrato:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, editale anexos;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste contrato, no edital de licitação e seus anexos.
2.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1. A detentora da contrato será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

2.1. Na aplicação das sanções, a Administração observará:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. A sanção prevista no item 2, „a" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, „a", quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave.

4. A sanção prevista no item 2, „b", fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor da Contrato de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item 1.

5. A sanção prevista no item 2, „c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b", „c", „d", „e", „f" e „g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Esperantina-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. A sanção prevista no item 2, „d", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „h", „i", „j", „l" e „m", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b", „c", „d", „e", „f" e „g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, „b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de sua intimação.

8. A aplicação das sanções previstas nos itens 2, „c" e „d", requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Agente de contratação(pregoeiro)(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a contrato de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

11. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do agente de contratação(pregoeiro) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, „a", „b" e „c" caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2. Da aplicação da sanção prevista no item 2, „d" caberá apenas pedido de

reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O presente Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Contrato de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessívelo endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 162/2024.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes:

Fonte:
02.13.00 - Secr. Mun. de Administração e Planejamento
02.10.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
02.08.01 - Secretaria de Desenv. da Assistência Social
02.11.01- Secretaria Municipal de Saúde

Proj de atividade:
04.122.0005.2040.0000-Manutenção dos serviços de administração geral
15.451.0040.2320.0000 – Manutenção dos serviços de utilidade pública
12.361.0030.2202.0000 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
08.244.0016.2150.0000-Manutenção dos serviços de assistência social

10.301.0020.2160.0000-Manutenção dos serviços municipais de saúde
Elemento de despesa:
3.3.90.30.00-Material de Consumo
Fonte de recursos: ADM, EDUCAÇÃO,SAÚDE,FMAS,CRAS/RECURSOS PRÓPRIOS OUTROS RECURSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Contrato, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2025, seus anexos e a proposta da Detentora desta contrato.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 126/2024, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. Elegem as partes CONTRATADAS o Foro da Comarca de Esperantina-PI, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Esperantina-PI, 26 de Maio de 2025.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Jean Dênis morais monte.

JEAN CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/MF n.º 10.542.552/0001-85
CONTRATADA